



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 381 / 2023

EMENTA: Regulamenta o Plano de Contratação Anual de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos e dá providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a elaboração de Plano de Contratações Anual pelos entes federativos;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável pela aprovação do Plano de Contratações Anual;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a unidade requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

V - Plano de Contratações Anual - documento da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão que consolida as demandas que os órgãos e as entidades planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de planejamento de contratação - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações relacionadas ao Plano de Contratações Anual no âmbito da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão;

VII - Processo de contratação - processo de licitação ou processo de contratação direta, e os procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021; e

VIII - Setores de processamento de contratação - unidades responsáveis pela condução dos processos de contratação no âmbito da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão.

§ 1º - Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

§ 2º - A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Art. 3º - A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos será responsável pela elaboração do Plano de Contratações Anual no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo Único - A administração pública municipal autárquica e fundacional, mediante autorização da autoridade competente, poderá elaborar Plano de Contratações Anual separadamente, com posterior consolidação em documento único.

Art. 4º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se autoridade competente o Secretário de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Art. 5º - A elaboração do Plano de Contratações Anual pela Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações dos órgãos e entidades de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e de serviços e redução de custos processuais;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

- II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano de governança e outros instrumentos municipais de governança;
- III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - Auxiliar o fortalecimento da sustentabilidade fiscal do município;
- V - Evitar o fracionamento de despesas;
- VI - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade; e
- VII - Aprimorar a transparência dos processos de contratação pública.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 6º - O Plano de Contratações Anual será elaborado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos até o início do segundo semestre do exercício anterior ao da sua referência, com base nos DFD's (Documentos de Formalização de Demandas) enviados por cada setor requisitante, dispondo sobre as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas previstas nas hipóteses nos arts. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º - Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na legislação municipal vigente;
- III - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Único - Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser contempladas no Plano de Contratações Anual, quando couber.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAPÍTULO IV

Art. 8º - Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda, com as seguintes informações:

- I - Justificativa da necessidade da contratação;
- II - Descrição sucinta do objeto;
- III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 9º - O Documento de Formalização de Demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 10 - O setor de planejamento de contratação consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - Agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda com demandas de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual; e
- III - Elaborar o calendário quantitativo de contratações, considerando a data estimada para conclusão do processo de contratação informada no Documento de Formalização de Demanda.

Parágrafo Único - O setor de planejamento de contratação concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 11 - A autoridade competente aprovará as contratações previstas no Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º.

§ 1º - A autoridade competente poderá reprovar as demandas do Plano de Contratações Anual ou devolvê-las ao setor de planejamento de contratação, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas.

§ 2º - O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 12 - O Plano de Contratações Anual da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão será divulgado e mantido à disposição do público, pela autoridade competente, em sítio eletrônico oficial do órgão, nos termos do art. 12, § 1º da Lei nº 14133/2021, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Único - A Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão disponibilizará, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu Plano de Contratações Anual constante do Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Art. 13 - Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado pelo requisitante por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas, para adequação à proposta orçamentária da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão, encaminhado ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade competente.

Art. 14 - Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado pelo requisitante, por meio de justificativa, aprovada pela autoridade competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 15 - Os setores de processamento de contratação verificarão se as demandas encaminhadas pelos órgãos e entidades constam do Plano de Contratações Anual anteriormente ao seu processamento.

Parágrafo Único - As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão pelo requisitante ou área técnica, quando justificadas, observado o disposto no art. 14.

Art. 16 - As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação pelos órgãos e entidades e encaminhadas aos setores de processamento de contratação da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único - As demandas de que trata este artigo devem ser encaminhadas pelos órgãos e entidades aos setores de processamento de contratação com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida para a conclusão do processo de contratação, acompanhadas de instrução processual.

Art. 17 - Os órgãos e entidades da Prefeitura da Cidade da Vitória de Santo Antão observarão o Plano de Contratações Anual nas etapas da contratação pública.

Art. 18 - Nos meses de julho e setembro do ano de execução do plano de contratações anual, os setores requisitantes elaborarão, de acordo com as orientações do Secretário de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

Art. 19 - Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual, as contratações planejadas e não realizadas serão avaliadas pelos órgãos e entidades e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas pelo requisitante ao Plano de Contratações Anual referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os órgãos e entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações referentes ao Plano de Contratações Anual, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 21 - A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Captação de Recursos poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

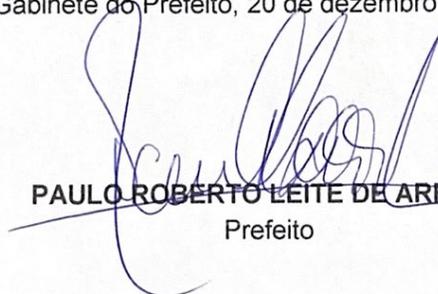


PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 22 - A partir da vigência deste Decreto deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024 e seguintes

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor nesta data, independente da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.